

PORTARIA Nº 2.144, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência dezembro/2019, resolve:

Art. 1º Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), na competência financeira janeiro de

2020, dos municípios constantes no anexo a esta Portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	IBGE	ESF	ESFRB	ESFSB I	ESFSB II	ACS
AC	SENA MADUREIRA	120050	0	0	1	0	0
AM	MANACAPURU	130250	0	0	2	0	0
AM	MANAUS	130260	0	0	1	0	0
AP	MACAPÁ	160030	0	0	1	0	0
BA	ALAGOINHAS	290070	0	0	1	0	0
BA	ARACATU	290200	0	0	1	0	0
BA	BARRA DO CHOÇA	290290	0	0	1	0	0
BA	CARAÍBAS	290689	0	0	1	0	0
BA	DOM MACEDO COSTA	291020	0	0	0	1	0
BA	JEQUIÉ	291800	0	0	12	0	0
BA	LAURO DE FREITAS	291920	0	0	12	0	0
BA	MARAGOGIPE	292060	0	0	1	0	0
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	0	0	3	0	0
BA	PAULO AFONSO	292400	0	0	1	0	0
BA	POJUCA	292520	0	0	1	0	0
BA	SALVADOR	292740	0	0	13	0	0
BA	SANTO AMARO	292860	0	0	1	0	0
BA	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	292937	0	0	1	0	0
BA	SÁTIRO DIAS	292970	0	0	1	0	0
BA	SIMÕES FILHO	293070	0	0	1	0	0
BA	TANQUE NOVO	293105	0	0	1	0	0
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	0	0	14	0	0
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	230426	0	0	1	0	0
CE	MORADA NOVA	230870	0	0	1	0	0
CE	PACUJÁ	230990	0	0	1	0	0
CE	SOBRAL	231290	0	0	1	0	0
ES	ALTO RIO NOVO	320035	0	0	1	0	0
ES	ANCHIETA	320040	0	0	1	0	0
ES	CASTELO	320140	0	0	2	0	0
ES	IBITIRAMA	320255	0	0	1	0	0
ES	IRUPI	320265	0	0	2	0	0
ES	ITAGUAÇU	320270	0	0	0	0	1
ES	ITAPEMIRIM	320280	0	0	1	0	0
ES	JOÃO NEIVA	320313	0	0	1	0	0
ES	SÃO MATEUS	320490	0	0	1	0	0
GO	BURITINÓPOLIS	520396	0	0	1	0	0
GO	CABECEIRAS	520400	0	0	1	0	0
GO	FORMOSA	520800	0	0	1	0	0
GO	PLANALTINA	521760	0	0	2	0	0
GO	SENADOR CANEDO	522045	0	0	2	0	0
MA	CAJAPIÓ	210240	0	0	1	0	0
MA	CAXIAS	210300	0	0	1	0	0
MA	PORTO FRANCO	210900	0	0	1	0	0
MA	PRESIDENTE DUTRA	210910	0	0	1	0	0
MA	TUTÓIA	211250	0	0	1	0	0
MG	ALMENARA	310170	0	0	1	0	0
MG	BELO HORIZONTE	310620	0	0	1	2	0
MG	BETIM	310670	0	0	0	0	1
MG	BONFIM	310810	0	0	1	0	0
MG	CAMBUÍ	311060	0	0	1	0	0
MG	CRISTIANO OTONI	312040	0	0	0	1	0
MG	ITABIRA	313170	0	0	1	0	0
MG	JACINTO	313470	0	0	1	0	0
MG	OURO PRETO	314610	0	0	0	0	1
MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	315740	0	0	1	0	0
MG	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	316257	0	0	1	0	0
MG	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	316450	0	0	1	0	0
MG	SETE LAGOAS	316720	0	0	0	1	0
MG	SETUBINHA	316555	0	0	1	0	0
MG	VARZELÂNDIA	317090	0	0	0	1	0
MG	VESPASIANO	317120	0	0	1	0	0
MS	DOURADOS	500370	0	0	1	0	0
MS	LADÁRIO	500520	0	0	1	0	1
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	500625	0	0	1	0	0
MS	RIO BRILHANTE	500720	0	0	1	0	2
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	510263	0	0	1	0	0
PA	CAMETÁ	150210	0	0	1	0	0
PA	CASTANHAL	150240	0	0	1	0	0
PA	IPIXUNA DO PARÁ	150345	0	0	1	0	0
PA	PARAGOMINAS	150550	0	0	1	0	0

PA	SANTA MARIA DO PARÁ	150660	0	0	0	0	1
PA	TOMÉ-AÇU	150800	0	0	1	0	0
PB	BANANEIRAS	250150	0	0	1	0	0
PB	ITATUBA	250720	0	0	1	0	0
PB	JOÃO PESSOA	250750	0	0	1	0	0
PB	JUAZEIRINHO	250770	0	0	2	0	0
PB	TACIMA	251640	0	0	1	0	0
PE	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	260160	0	0	1	0	0
PE	JUCATI	260825	0	0	1	0	0
PI	BOM JESUS	220190	0	0	1	0	0
PI	FRANCISCO AYRES	220410	0	0	1	0	0
PI	MIGUEL ALVES	220620	0	0	1	0	0
PR	CASCADEL	410480	0	0	1	0	0
PR	CATANDUVAS	410500	0	0	0	1	0
PR	CHOPINZINHO	410540	0	0	1	0	0
PR	CURITIBA	410690	0	0	0	1	0
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	0	0	6	0	0
PR	GUAMIRANGA	410895	0	0	1	0	0
PR	MARINGÁ	411520	0	0	1	0	0
PR	MARMELEIRO	411540	0	0	0	1	0
PR	PAULO FRONTIN	411870	0	0	1	0	0
PR	PLANALTO	411980	0	0	1	0	7
PR	PRANCHITA	412035	0	0	1	0	0
PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ	412370	0	0	1	0	0
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405	0	0	0	1	0
PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ	412460	0	0	0	1	0
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	0	0	1	0	0
RJ	MANGARATIBA	330260	0	0	1	0	0
RJ	MIRACEMA	330300	0	0	1	0	0
RJ	PARATY	330380	0	0	1	0	0
RJ	PORCIÚNCULA	330410	0	0	1	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	0	0	4	0	0
RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	330470	0	0	1	0	0
RJ	SEROPÉDICA	330555	0	0	1	0	0
RJ	SILVA JARDIM	330560	0	0	1	0	0
RJ	VALENÇA	330610	0	0	1	0	0
RJ	VOLTA REDONDA	330630	0	0	1	0	0
RN	LUÍS GOMES	240700	0	0	0	0	1
RN	MACAU	240720	0	0	1	0	0
RN	NATAL	240810	0	0	1	0	0
RN	PARNAMIRIM	240325	0	0	2	0	0
RO	PORTO VELHO	110020	0	0	0	0	1
RS	CANOAS	430460	0	0	2	0	0
RS	GRAVATAÍ	430920	0	0	1	0	0
RS	OSÓRIO	431350	0	0	0	0	1
RS	PORTO ALEGRE	431490	0	0	1	0	0
RS	SANTA ROSA	431720	0	0	0	0	1
RS	URUGUAIANA	432240	0	0	1	0	0
RS	VIAMÃO	432300	0	0	1	0	0
SC	ANITA GARIBALDI	420100	0	0	1	0	0
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	420200	0	0	1	0	0
SC	FREI ROGÉRIO	420555	0	0	0	1	0
SC	IÇARA	420700	0	0	1	0	0
SC	ITAJAÍ	420820	0	0	0	0	1
SC	JOINVILLE	420910	0	0	0	1	0
SC	PRESIDENTE GETÚLIO	421400	0	0	1	0	0
SC	SÃO FRANCISCO DO SUL	421620	0	0	1	0	0
SE	ARACAJU	280030	0	0	47	0	0
SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	280120	0	0	1	0	0
SE	PINHÃO	280520	0	0	1	0	0
SE	PORTO DA FOLHA	280560	0	0	1	0	0
SP	AGUDOS	350070	0	0	0	0	1
SP	ARARAQUARA	350320	0	0	1	0	0
SP	CANANÉIA	350990	0	0	1	0	0
SP	CARAGUATATUBA	351050	0	0	8	0	0
SP	EMBU-GUAÇU	351510	0	0	1	1	0
SP	FRANCISCO MORATO	351630	0	0	1	0	0
SP	GARÇA	351670	0	0	1	0	0
SP	GUARULHOS	351880	0	0	18	0	0
SP	INDAIATUBA	352050	0	0	0	0	1
SP	MACAUBAL	352810	0	0	1	0	0
SP	ORINDIÚVA	353420	0	0	1	0	0
SP	PEREIRAS	353750	0	0	1	0	0
SP	PIRAJU	353880	0	0	1	0	0
SP	RIO CLARO	354390	0	0	2	0	0
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	0	0	0	2	0
SP	SÃO PAULO	355030	0	0	0	1	0
SP	SILVEIRAS	355200	0	0	1	0	0
SP	TAQUARITUBA	355380	0	0	1	0	0
SP	UBATUBA	355540	0	0	4	0	0